



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64590.005001/2025-97

Cód verificador: a2b38dda-b09b-417a

ASSUNTO: contratação de serviço de desinstalação de cadeira odontológica

INTERESSADO: Divisão de Odontologia

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 12/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Data da Autação: 12/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 57-Div Odont/HGuJP (a)
- 2- DFD_160139-000143-2025_assinado.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 1349-Div Odont/HGuJP
- 4- DFD_160139-000143-2025_assinado.pdf
- 5- Despacho Nº 4545-Div Odont/HGuJP
- 6- Despacho Nº 4576-Div Odont/HGuJP
- 7- Diex Simplificado Nº 1441-Div Odont/HGuJP
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
- 9- Pags 9 e 10 do BI 90 20 MAIO 25.pdf
- 10- ETP160139_000070_2025.pdf
- 11- Relatório de Pesquisa de Preços 133-2025 Ass.pdf
- 12- Anexos da Pesquisa de Preços.pdf
- 13- MR160139_000041_2025_%281%29_assinado.pdf
- 14- TR160139_000116_2025.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
- 16- Certidão Nº 145-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 17- CATSER 5797.pdf
- 18- Relatório por códigos de serviço Contratos.gov.br.pdf
- 19- Certidão Nº 146-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 20- Declaração Nº 91-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 21- 9_7_a - 05830842000194_contrato_social_documento_nivel2_2022-05-24_10-11-05.pdf
- 22- 9_7_b - 05830842000194_documento_identificacao_pessoa_fisica_50156489449_2022-05-24_10-13-17.pdf
- 23- 9_7_c - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf
- 24- 9_13 - cnpj.pdf
- 25- 9_14 - receita federal.pdf
- 26- 9_15 - fgts.pdf
- 27- 9_16 - certidao_05830842000194.pdf
- 28- 9_17 - 05830842000194_comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2022-05-24_09-41-41.pdf
- 2 9 - 9 _ 1 8 - 05830842000194_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2025-05-28_14-28-59.pdf
- 30- cadin.pdf
- 31- certidão cgu.pdf
- 32- consulta tcu.pdf
- 33- sicaf.pdf

34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
35- ON 69_2021.pdf
36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
37- LISTA_DE_VERIFICACAO_-_DESINSTALACAO_CADEIRAS_ODONTOLOGICAS_assinado.pdf
38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
39- Despacho Nº 5547-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
40- 2025NC401168.pdf
41- DETAORC - 2025ND000018.pdf
42- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
43- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.005001/2025-97
44- Certidão Negativa (81).pdf
45- consulta_contratante_1749818520088.pdf
46- consultarSituacaoFornecedor_05830842000194_2025-06-13.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 143/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ODONTOLOGIA	31/07/2025 00:00	160139	[REDACTED] LUNA

Descrição sucinta do objeto
Processo de dispensa de licitação para contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação supracitada, através de dispensa de licitação, é justificada em função da necessidade de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia que será substituída por outra recebida pelo PAASSEx 2024/2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1,00	220,00	220,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED] LUNA
Chefe da Divisão de Odontologia

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de desinstalação de cadeira odontológica, que será substituída por uma nova, adquirida no PAASSEx 2024/2025.	[REDACTED] LUNA	09/05/2025 10:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEx Simplificado Nº 1349-Div Odont/HGuJP
EB: 64590.004995/2025-24

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2025.

Da Chefe da Divisão de Odontologia

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: formalização da demanda para contratação de serviço - desinstalação de cadeira odontológica

Anexos:

[1\) DFD_160139-000143-2025assinado.pdf](#)

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se contratar o serviço o serviço abaixo discriminado, por meio de dispensa de licitação, destinado à Divisão de Odontologia, do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V A L O R UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5797	Serviço de desinstalação de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa tríplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), fotopolimerizador acoplado (caso possua), marca/fabricante: DABI ATLANTE, modelo: Croma Plus, ano: 2010.	Und	1	220,00	220,00
						TOTAL: R\$ 220,00

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrantes os seguintes militares:

a. Equipe de Planejamento:

P/G	NOME COMPLETO	SEÇÃO/DIV/SU
Cap		Adj Div Odonto

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	NOME COMPLETO	SEÇÃO/DIV/SU
1º Sgt		Aux Div Odonto

3. Justificativa: O sucesso das OM prestadoras de cuidados em saúde está relacionado com a manutenção do bem-estar e da saúde do usuário. A Divisão de Odontologia é a responsável pelos atendimentos odontológicos do Hospital de Guarnição de João Pessoa. Atualmente, em virtude da aquisição de um novo consultório odontológico pelo PAASSEx, viu-se a necessidade da desinstalação de um consultório que encontra-se com mais de 13 anos de uso e está obsoleto, sendo necessária a sua substituição.

A solicitação tem amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assevera dispensável a licitação: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Diante do exposto, e amparada na legislação vigente e na doutrina, a contratação visa a proteção dos usuários que procuram amparo e atendimento em saúde no Hospital de Guarnição de João

Pessoa.

[REDACTED] LUNA - Maj
Chefe da Divisão de Odontologia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj [REDACTED] LUNA**, em 12/05/2025, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

tpjf-LGGX-Tcj+-CmDv

Número do Documento de Formalização da Demanda: 143/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ODONTOLOGIA	31/07/2025 00:00	160139	

Descrição sucinta do objeto
Processo de dispensa de licitação para contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia

2. Justificativa de Necessidade

A necessidade da contratação supracitada, através de dispensa de licitação, é justificada em função da necessidade de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia que será substituída por outra recebida pelo PAASSEx 2024/2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1,00	220,00	220,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Divisão de Odontologia

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Necessidade de desinstalação de cadeira odontológica, que será substituída por uma nova, adquirida no PAASSEx 2024/2025.		09/05/2025 10:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 4545-Div Odont/HGuJP

João Pessoa, PB, 14 de maio de 2025.

Assunto: apreciação do Fiscal administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesas.


Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 14/05/2025, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UwaF-/quU-4402-pb4I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 4576-Div Odont/HGuJP

João Pessoa, PB, 15 de maio de 2025.

Assunto: despacho da Ordenadora de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.


Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  em 15/05/2025, às 22:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eolB-8slv-/51M-ReE2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 19/05/2025 às 11:14, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): 64590.005208/2025-61.


Chefe da SALC - Controle de contratações



a. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA - Transcrição

Esta UG publicou e transcreve o seguinte extrato de Termos de Credenciamentos abaixo relacionados, publicados no DOU nº 91, de 16 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2025 - UASG 160139,
Número do Contrato: 136/2025, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA Contratado: 43.720.214/0001-45 - GISELE GOMES RODRIGUES . Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicomotricidade, Psicopedagogia, Musicoterapia, Neuropsicologia, Análise do Comportamento, Acompanhamento Terapêutico (Clínico, Escolar e Domiciliar), Terapia Alimentar e Nutrição. Todos em Terapia ABA. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025 - UASG 160139,

Número do Contrato: 138/2025, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA Contratado: 55.571.438/0001-11 - CLÍNICA VIVER KIDS LTDA . Objeto: Especialidades de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Análise do Comportamento e Assistente Terapêutico, todos com especialização em ABA.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025 - UASG 160139,

Número do Contrato: 141/2025, Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025.
Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA Contratado: 09.127.333/0001-50 - AMIP – ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAÍBA LTDA.. Objeto: Consulta em consultório de Pediatria, Nefrologia, Neuro pediatria, Pronto socorro, Internação em UTI, Internamento clínico – Nefrologia, Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Motora, Endoscopia Digestiva Alta, Hemodiálise, Eletrocardiograma, HDF, Mamografia, Eletroencefalograma, Endoscopia Pediátrica, Diálise Peritoneal, Colonoscopia Pediátrica, Tomografia, USG, Raio X, Máquina de Hemodiálise, HDF. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2025).

Em consequência, o Chefe Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Fiscais dos Contratos, Comissão de Credenciamento, SAME, FuSEx, Contas Médicas, Auditoria de Contas Médicas e demais interessados tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

b. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviço de desinstalação de consultório odontológico da Divisão de Odontologia deste Hospital de Guarnição de

João Pessoa. As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 1349 e 1441-Div Odont/HGuJP; DFD nº 143/2025 - 160139 e Processo NUP: 64590.005001/2025-97.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.005001/2025-97.

Cap **RODRIGO DE AZEVEDO RAMALHO ROSAS**

(Responsável pelo Planejamento da Contratação)

1º Sgt **ARIANA MOURA MEDEIROS**

(Responsável pela Pesquisa de Preços)

Em consequência:

- O militar designado para o Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;
- A militar designada para as atribuições de Precificação deverá entregar o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

Nota nº 29483, de 19 de maio de 2025, da(o) Salc

c. Cancelamento de Termo de Credenciamento

Esta UG publicou e transcreve o seguinte **AVISO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INOVASC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, publicado no DOU nr 92, pag 21, de 19 de maio de 2025.

AVISO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Anulo o Termo de credenciamento, nº 142/2025, Contratado: 21.659.041/0001-64, INOVASC SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 76 - Sessão 3, de 23 de abril de 2025.

Ten Cel **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**

Diretora do HGuJP

Em consequência, o Setor de Credenciamento de OCS/PSA inative o credenciamento no SIRE, providencie o cancelamento do referido contrato tornando sem efeito e publicando em Diário Oficial da União. A Seção FuSEx, Auditoria de Contas Médicas, o Gestor de Contratos e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 29490, de 19 de maio de 2025, da(o) FuSEx)

6. INSPEÇÕES

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.005001/2025-97

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação supracitada através de dispensa de licitação é justificada em função da necessidade do serviço de desinstalação de consultório odontológico que será substituído por um novo equipamento recém adquirido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo para a prestação do serviço é de 2 (dois) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, no horário entre 7: 00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta-feira e das 7:00 às 11: 30 na sexta-feira.

4.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3 O serviço prestado deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado, peças e insumos utilizados, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

4.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 4.1.2, com a devida comprovação;

4.1.5 Caberá à Divisão de Odontologia, o acompanhamento do serviço, incumbindo-lhe a declaração de execução do serviço conforme as especificações do edital.

4.1.6 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação;

4.2 DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças e/ou insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.5 O prazo de garantia tem início a contar da execução do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.3.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, por ser a contratação de baixo custo.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Necessidade: Contratação de serviço de desinstalação de cadeira odontológica para o Hospital de Guaranição de João Pessoa.

5.2. Solução 1: Contratação do serviço por meio de pregão eletrônico

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação. Considerando que o serviço é urgente para a instalação de uma nova cadeira, esta opção pode ser inviável.

5.3. Solução 2: Contratação do serviço por meio de adesão a pregão como UG não participante

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: Contratação do serviço por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG.

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5. Solução 4: Contratação do serviço por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de aquisição, essencial para a rápida desinstalação da cadeira odontológica antiga, garantindo a continuidade dos serviços.

5.5.2. Desvantagens: A dispensa de licitação precisa estar enquadrada nas hipóteses legais, sob pena de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

5.6. Conclusão:

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a despesa em questão se enquadra no previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação se mostra como a solução mais vantajosa para a contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica para o Hospital de Guaranição de João Pessoa. As demais modalidades, embora possam ser utilizadas em outros contextos, apresentam desvantagens como a demora na tramitação e a dependência de processos licitatórios de outras UGs.

5.6.1.1. Quanto à realização, ou não, de disputa, é relevante tecer as seguintes considerações:

5.6.1.2. O Hospital de Guaranição de João Pessoa (H Gu JP) realizou a aquisição de uma cadeira odontológica, por meio da Nota de Empenho 2025NE000753, de 7 de abril de 2025. A referida cadeira odontológica já se encontra nas instalações do H Gu JP. O processo de recebimento definitivo do equipamento está condicionado à sua efetiva instalação, etapa indispensável para a realização de testes e a verificação de seu pleno funcionamento. Para que a nova cadeira odontológica seja instalada, é imprescindível a desinstalação de uma cadeira odontológica preexistente, liberando o espaço e o consultório correspondentes. Consequentemente, a impossibilidade de desinstalação da cadeira antiga impede a instalação da nova e, por extensão, o recebimento definitivo do bem. Assim, enquanto perdura, tal situação acarreta prejuízos à Administração do H Gu JP, uma vez que obsta o prosseguimento do processo de liquidação e pagamento da despesa; e Divisão de Odontologia também é prejudicada, pois não consegue utilizar o novo equipamento já adquirido.

5.6.1.2. A dispensa eletrônica com disputa implicaria em um atraso de pelo menos mais 4 (quatro) dias na contratação do serviço, em virtude da necessidade de publicação de Aviso de Contratação, além da necessidade de operação da sessão pública, recebimento de documentação de possíveis fornecedores, adjudicação e homologação, existindo ainda a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, atrasando ainda mais a resolução da situação e agravando os prejuízos para o Hospital.

5.6.2. Desta forma, considerando o exposto no item 5.6.1, e considerando a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital, justifica-se a contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica por meio de dispensa de licitação sem disputa, com base no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em virtude da necessidade de realizar a contratação com o máximo de brevidade possível, visando a garantir o regular funcionamento deste nosocômio

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica na Odontoclínica do HGuJP por meio de realização de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

6.2. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo aquisitivo são semelhantes às do setor privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tabela I - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Item	Especificação	Quant.	CATMAT/ CATSER	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de desinstalação de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa tríplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), fotopolimerizador acoplado (caso possua), marca/fabricante: DABI ATLANTE, modelo: Croma Plus, ano: 2010.	1	5797	Unidade	220,00	220,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220,00

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e baseou-se em pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

8.2 O valor da contratação foi mensurado, obtendo-se o valor médio do item a ser licitado, em seguida a média obtida foi multiplicada pelo quantitativo estimado, alcançando-se assim o valor total individual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2024 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 A contratação encontra-se em alinhamento ao Plano de Gestão do HGuJP e ao Plano de Gestão do órgão superior cumprindo os seguintes objetivos estratégicos:

11.2.1 Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário;

11.2.2 Aprimorar o sistema de Gestão organizacional, ambiental e de riscos;

11.2.3 Aprimorar a capacitação de profissionais de saúde;

11.2.4 Ampliar a interação com a sociedade local e regional, promovendo a proteção e a projeção da imagem do HGuJP e da força terrestre;

11.2.5 Ampliar a efetividade da gestão orçamentária e financeira;

11.2.6 Aprimorar a gestão de pessoal por competências e valorizar os recursos humanos;

11.2.7 Aperfeiçoar o sistema de gestão de informação;

11.2.8 Desenvolver , otimizar e ampliar as ações de estrutura física e renovação do parque tecnológico para apoio à família militar;

11.2.9 Aumentar a produtividade interna e resolubilidade.

11.3 Alinhamento ao planejamento da Diretoria de Saúde, órgão superior:

11.3.1 Otimizar a Gestão e o atendimento da Saúde Assistencial;

11.3.2 Modernizar a Gestão e humanizar o atendimento de Saúde;

11.3.3 Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira.

11.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
2. Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
3. Id do item no PCA: 618;
4. Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO);
5. Identificador da Futura Contratação: 160139-109/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender a necessidade de troca de cadeira odontológica recebida recentemente;

12.2 Prover com excelência a assistência odontológica aos usuários do HGuJP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais:

Contaminação da água - Conforme Manual de Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos ANVISA.

Geração de ruído - Conforme Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

14.2. Medidas de tratamento:

Atendendo ao previsto no capítulo 9 do Manual de Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos ANVISA, o tratamento da água será realizado conforme o disposto no Manual supracitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Responsável pelo Planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII.art 7º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE AZEVEDO RAMALHO ROSAS

Responsável pelo Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 07:41:47.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
133/2025	160139	Concluída	ARIANA MOURA MEDEIROS

Título: Contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica

Observações: A presente contratação tem por objetivo a desinstalação de um consultório odontológico atualmente existente na Odontoclínica com 15 anos de uso, a fim de ser substituído por um novo consultório adquirido através PAASSEx 2024/2025.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 220,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 220,0000	R\$ 265,0000	R\$ 275,0000
		Coefficiente de Variação: 12,6100%
		Desvio Padrão: 33,4166
		Maior Preço: R\$ 300,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	TECSHOP - Assistência Técnica e Serviços LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 220,0000	09/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

05.830.842/0001-94

Endereço Eletrônico

[Recebido orçamento por mensagem eletrônica - osdental@hotmail.com](mailto:osdental@hotmail.com)

Data da Cotação

09/06/2025

Hora da Cotação

12:20

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Orçamento Tecshop Atualizado.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GL Engenharia - Fornecedor	1		R\$ 275,0000	10/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

35.506.054/0001-08

Data da Cotação

10/06/2025

Contato

-

Anexos

Orçamento GL Engenharia Atualizado.pdf

Endereço Eletrônico

[Recebido por mensagem eletrônica de tlorenasoliveira@gmail.com](mailto:tlorenasoliveira@gmail.com)

Hora da Cotação

12:25

Validade da Cotação

-

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	UNITEC Serviços LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 300,0000	11/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

10.319.076/0001-38

Data da Cotação

11/06/2025

Contato

-

Anexos

Orçamento Unitec.pdf

Endereço Eletrônico

[Orçamento recebido por mensagem eletrônica de srorto@hotmail.com](mailto:srorto@hotmail.com)

Hora da Cotação

15:29

Validade da Cotação

-

Informações Adicionais

-

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e destina-se à instrução do processo licitatório atinente à aquisição de material ortodôntico para o HGuJP formalizado por meio do DFD nº 143/2025.

Metodologia Robusta para Preço Confiável:

A referida pesquisa de preços foi realizada no período de 09 a 11 de Junho de 2025 e a metodologia aplicada para determinar o preço de referência foi o menor preço, com base em orçamentos recebidos de prestadores de serviço em equipamentos odontológicos no estado da Paraíba que reflete a realidade do mercado. Essa abordagem garante um preço confiável e preciso, livre de distorções significativas.

Para a composição da pesquisa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65 /2021 ME:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Alinhamento com o Mercado Privado:

O preço de referência obtido através da metodologia descrita demonstra grande similaridade com os preços praticados no mercado privado, assegurando sua representatividade e relevância para as transações comerciais.

Conclusão:

- a. O preço de referência constante deste Relatório de Pesquisa de Preços, está de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.
- b. Os valores obtidos listados no parâmetro IV, Art. 5º IN 65/21 originam-se de dados de pesquisa com fornecedores.

Diante do exposto, a metodologia robusta, os critérios rígidos e o alinhamento com o mercado privado garantem a confiabilidade e precisão do preço de referência determinado, tornando-o uma referência segura para a decisão da contratação do serviço.

Relatório emitido em 11/06/2025 15:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

GL Engenharia
Manutenção em Equipamentos Médicos
R. Prof.ª Joaquim Santiago, 109 – Expedicionários
CNPJ: 35.506.054/0001-08
Fone: (83) 3246-1896

ORÇAMENTO

PARA: Hospital de Guarnição de João Pessoa
Cidade: João Pessoa Estado: PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Desmontagem de 1 consultório odontológico da marca Dabiatlante	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
VALOR TOTAL:				R\$ 275,00

VALOR TOTAL - R\$ 275,00
PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 30 DIAS

João Pessoa, 10 de junho de 2025.

Genilson Dória de Lucena
Engenheiro Elétrico
CREA 21194-9
TITULAR
Diretor Administrativo
CNPJ: 35.506.054/0001-08

Tecshop

Pecas e Assistencia Técnica Odontológica

ORÇAMENTO

PARA:

RAZÃO SOCIAL: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Cidade: João Pessoa **Estado:** PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Desinstalação e desmontagem de 1 (um) consultório odontológico da marca Dabi Atlante	R\$ 220,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL:			R\$ 220,00

VALOR TOTAL - R\$ 220,00

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 30 DIAS

João Pessoa, 09 de junho de 2025.

Assis. Técnica Autorizada
Ussianne Oliveira
Auxiliar Administrativo
133/3244-5505

Tecshop Assistência Técnica e Serviços LTDA

CNPJ: 05.830.842/0001-94

TECSHOP - Assistência Técnica e Serviços Ltda ME

Av. Julia Freire, 1371 - Ed. Atlantis Center - Sala 104 - Expedicionários

CEP: 58040-040 - João Pessoa - PB - Fone: 3244-5505 / 99911-6577

CNPJ: 05.830.842/0001-94 - I. E. 16.139.806-5 - E-mail: osdental@hotmail.com

ORÇAMENTO

PARA:

Hospital de Guarnição de João Pessoa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.MANUTENÇÃO	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Desinstalação de 1 consultório odontológico da marca Dabi	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 300,00

VALOR TOTAL – R\$ 300,00

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 30 DIAS

Sousa, 11 de Junho de 2025.


Unitec
10.319.076/0001-38

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
41/2025	RODRIGO DE AZEVEDO RAMALHO ROSAS	11/06/2025 12:31
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação do serviço demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Danos ao setor demandante com a solicitação; Prestação do serviço divergente falta do serviço no tempo planejado	Atraso na prestação do serviço quando solicitado; Prestação do serviço divergente em relação às especificações solicitadas pelo certame.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a conferência do serviço quando executado para verificar a qualidade, validade e aspectos técnicos.			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	No caso dos serviços executados apresentarem aspectos divergentes dos indicados nos instrumentos de planejamento, é de suma responsabilidade da empresa a correção do mesmo solicitado pelo requisitante técnico.			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Geração de ineficiência, atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo acordado em contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails com timbres do CMF e empresas, ofícios e etc e com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.			Responsável:		
	Ações de Contingência					
C-01	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos e formais			Responsável:		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos				
R-04	Realização de estudo de preço		Planejamento	Administração	Médio	

inadequados preços pesquisados; baixa adesão dos potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de mercado e as necessidades da administração pública

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência ou insuficiência de critérios de julgamento das propostas	Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Seleção da proposta que não atende plenamente o objetivo da contratação; Desperdício de recursos; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

Ações Preventivas

P-01 Análise das propostas em função específica do que do TR consta.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Cancelar o item

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitação de item com incompatibilidade	Análise da proposta inadequada pela Equipe de Apoio; Ausência ou análise da proposta inadequada pelo Setor Técnico /Requisitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Aquisição de item incompatível

Ações Preventivas

P-01 Atenção na análise da proposta pela Eqp Apoio e havendo necessidade o encaminhamento para análise pelo Setor Técnico/Requisitante

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Voltar fase de análise da proposta e recusar o item

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não envia proposta	Valor proposto abaixo no valor praticado no mercado; Objeto licitado é de um fornecedor exclusivo	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não aquisição de item

Ações Preventivas

P-01 Solicitar proposta, prorrogar prazo de envio

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Desclassificar proposta; Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no processo de dispensa de licitação, nas obrigações da contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Executar nova aquisição.

Responsável: ANA

CLAUDIA

ALMEIDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Responsável pelo Planejamento

Termo de Referência 116/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		13/06/2025 07:42 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.005001/2025-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 64590.005001/2025-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de desinstalação de consultório odontológico completo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de desinstalação de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa tríplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), fotopolimerizador acoplado (caso possua), marca /fabricante: DABI ATLANTE, modelo: Croma Plus, ano: 2010.	5797	Und	1	220,00	220,00
Total						220,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
2. Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
3. Id do item no PCA: 618;
4. Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO);
5. Identificador da Futura Contratação: 160139-109/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, por ser a contratação de baixo custo.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da nota de empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à quinta, das 08:00 às 14:30; e nas sextas, das 08:00 às 12:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3.(três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **Nota(s) explicativa(s): 8**

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” e “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **25%** (vinte e cinco por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor total estimado da Contratação é o constante do item 10 deste Termo de Referência e, portanto, encontra-se enquadrado no limite de valor previsto no retromencionado dispositivo legal.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na Tabela constante do Item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/167139;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: D8SAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB;

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição .

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e

entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 07:42:26.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 08:34, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): Pags 9 e 10 do BI 90 20 MAIO 25.pdf, ETP160139_000070_2025.pdf, Relatório de Pesquisa de Preços 133-2025 Ass.pdf, Anexos da Pesquisa de Preços.pdf, MR160139_000041_2025_%281%29assinado.pdf, TR160139_000116_2025.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 145-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de junho de 2025.

Assunto: respeito ao limite de dispensa de licitação por valor

Anexos:

[1\) CATSER 5797.pdf](#)

[2\) Relatório por códigos de serviço Contratos.gov.br.pdf](#)

Certifico que a presente contratação respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora no mesmo exercício financeiro, conforme é possível verificar ao comparar o CATSER dos Itens; e os valores contratados para os mesmos, no Exercício, constantes dos documentos anexos a esta Certidão.

Cap
Chefe da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** _____, em 13/06/2025, às 08:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wfa7-Q6SB-6xqN-d6Pd

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

5797



Serviços

 Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

873 - Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Pedido de Serviço

Grupo 	Serviço 	Descrição 	Ações 
873	5797	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	Selecionar

<<

<

1

>

>>

10



REDES SOCIAIS



Relatório por códigos de serviço :: Contratos.gov.br

Unidade 160139 - HOSPITAL DE GUARNICA0 DE JOAO PESSOA

Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado
2025	2313	MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES	R\$ 3.682,00
2025	2461	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES	R\$ 1.720,00
2025	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA	R\$ 7.348,00
2025	2801	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 3.492,00
2025	3417	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	R\$ 5.823,00
2025	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PARED	R\$ 900,00
2025	3506	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	R\$ 815,85
2025	3670	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 11.245,92
2025	3719	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	R\$,02
2025	4120	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO REGULADO	R\$ 243.954,96
2025	4243	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	R\$ 7.314,00
2025	4286	COMUNICAÇÃO POR CORREIO	R\$ 1.435,99
2025	5622	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	R\$ 83.601,40
2025	5720	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAI0 - X (EXCETO OS DE U	R\$ 532,41
2025	5797	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓ	R\$ 20.882,66
2025	5851	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA	R\$ 10.500,00
2025	5860	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA	R\$ 9.450,00
2025	10030	CONFECÇÃO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	R\$ 1.600,00
2025	12920	ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITALAR , DOMICILIAR COMPL	R\$ 13.492.803,60
2025	13595	MANUTENÇÃO , HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 4.491,00
2025	14273	ESTERILIZAÇÃO - REPROCESSAMENTO DE ARTIGO / INSTRU	R\$ 11.891,30
2025	14451	AFERIÇÃO DE INSTRUMENTO DIGITAL E ANALÓGICO	R\$ 1.211,16
2025	15121	DOSIMETRIA PESSOAL	R\$ 2.718,72
2025	16152	PUBLICAÇÃO LIVRO / MATÉRIA - PERIÓDICA / OFICIAL	R\$ 7.321,60
2025	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	R\$ 750,00
2025	17876	LOCAÇÃO DE ROUPA , UNIFORME	R\$ 67.367,58
2025	18724	GRÁFICO - CONFECÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / C	R\$ 1.080,00

Ano	Código	Descrição	Valor Empenhado
2025	19127	CONTROLE QUALIDADE - LABORATÓRIO	R\$ 7.607,64
2025	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	R\$ 18.728,04
2025	20869	MANUTENÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 61.695,13
2025	21350	PESQUISA - CONSULTA ON-LINE	R\$ 262,00
2025	22845	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 73.740,89
2025	24538	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 769,35
2025	24554	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DINÂMICOS	R\$ 3.380,00
2025	25194	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	R\$ 383.024,70
2025	25763	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA	R\$ 159,00
2025	26387	PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)	R\$ 2.484,83
2025	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁ	R\$ 4.120,87
2025	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁT	R\$ 1.098,89
2025	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E	R\$ 3.493,57
2025	27812	INSTALAÇÃO E MONTAGEM / DESMONTAGEM - REMANEJAMENT	R\$ 4.664,94
2025	27863	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	R\$ 5,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 146-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de junho de 2025.

Assunto: Certidões

I – COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei 14.436/2022 e 14.822/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), atendendo ao disposto no Art. 170 da citada Lei. A presente contratação/aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO: Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

III - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO: Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação serviço padronizado no referido catálogo.

VI - ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE ACESSÓRIA: Certifico que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Ordenador de Despesa do HGuJP



unicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 13/06/2025, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L3w0-YmN0-HFLk-aDtd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 91-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de junho de 2025.

Assunto: Justificativas

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio : A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de no- vos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, ve- dada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez mi- lhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exér- cito e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, coman- dantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupa- mento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contra- tos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IV - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO: Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação serviço padronizado no referido catálogo.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDACTED]

Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 13/06/2025, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília, o §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ekTz-l2DG-7AEy-SorT

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA e EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA** isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

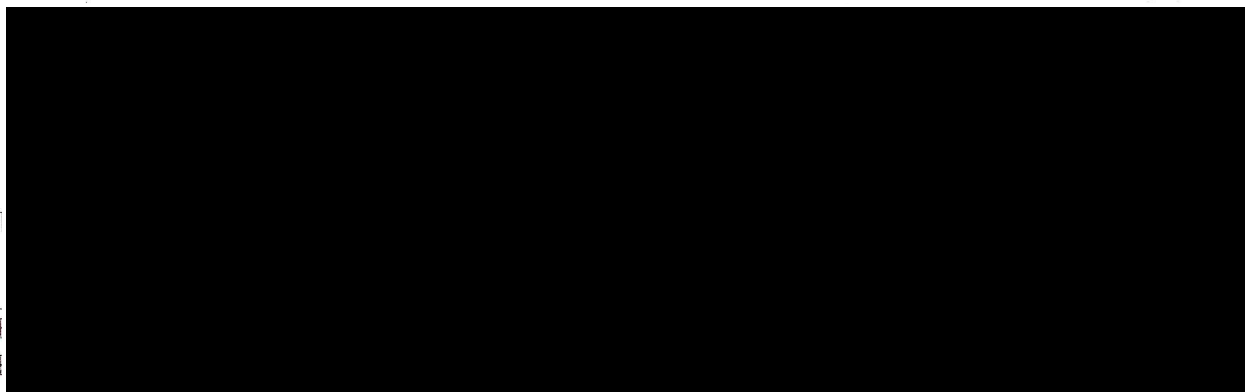
9ª Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande - Pb para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª Os administradores declaram, sob as formas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (ART 1011 cc/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas

Campina Grande PB, 25 de Junho de 2003.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Alagoinha -PE , nascido em 11/08/1966, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, Odontologo, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa PB à Rua Clotilde da Rocha Cabral, 99 / 101 - Bessa - CEP 58036-045, portador da cédula de identidade nº 2.801.203 SSP-PE, CRO nº 2971 e CIC do MF nº 501.564.894-49.

EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA, brasileiro, natural de João Pessoa , nascido em 21/06/1966, casado em regime de Comunhão Universal de Bens , Odontologo , residente e domiciliado na cidade de João Pessoa PB à Rua Rita de Alencar Cavalcante Luna, 100 - Aptº 501 - Brisamar - CEP 58033-080, portador da cédula de identidade nº 1.011.715 SSP-PB, CRO nº 2301 e CIC do MF nº 466.983.104-68. Por este instrumento de Contrato Social, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada, com base nas seguintes clausulas:

1ª A Sociedade girara sob o nome empresarial de “ **DENTAL ORTOSHOP COMERCIO LTDA.**” e terá sua sede nesta cidade de Campina Grande PB, Rua Pedro II , 479 -Térreo, Sala 02 - Prata , podendo estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

2ª O Objetivo da Sociedade será o Comercio e a Importação de Materiais e Equipamentos Médicos - Odontológicos .

3ª O Capital Social será inicialmente de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em Dez mil quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do Capital Social (na forma do Art. 152 do Cód. Civil vigente cc/2002).

6ª A sociedade iniciará suas atividades quando do arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENTAL ORTOSHOP COMERCIO LTDA. -ME

SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de alagoinha – PE casado em regime de comunhão universal de bens, Odontólogo, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB a Rua Clotilde da Rocha Cabral, 99/101 – Bessa , portador da cédula de identidade n ° 2.801.203 - SSP-PE,CRO nº2971 e CIC do MF nº 501.564.894-49.

EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA, brasileiro, natural de João Pessoa– PB, casado em regime de Comunhão Universal de bens, Odontólogo, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, a –Rua Rita de Alencar Cavalcante Luna, 100 – Aptº 501 – Brisamar, portador da cédula de identidade n ° 1.011.715 SSP-PB,CRO nº2301 e CIC do MF nº 466.983.104-68. únicos componentes da Sociedade Empresaria “ **DENTAL ORTOSHOP COMERCIO LTDA.-ME** ”, estabelecida nesta cidade de Campina Grande Pb, à Rua Afonso Campos 48,Loja 28/13 shopping cirne center, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.842/0001-94, conforme contrato de constituição devidamente arquivado na junta comercial do Estado da Paraíba – Delegacia de Campina Grande Pb, sob nº 252.0040839.0 , por despacho de 11 de Agosto de 2003, Resolvem, assim, alterar o contrato social :

1º DA MUDANÇA DE ATIVIDADE

A Sociedade resolve mudar sua atividade de Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos para comercio atacadista de produtos odontológicos.

2º DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

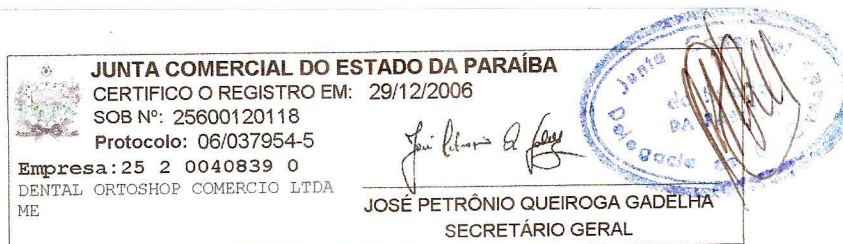
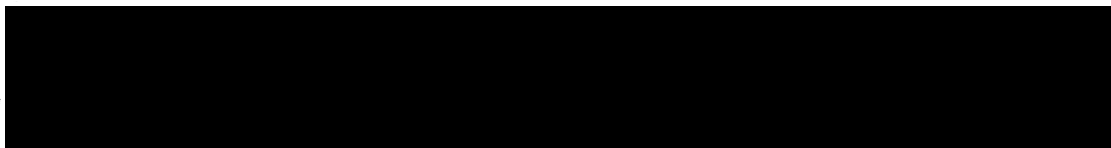
2.1 A Sociedade resolve mudar o endereço de sua sede, estabelecida nesta cidade de Campina Grande à Rua Pedro II,479,Térreo SL 02-Prata , para a Rua Afonso Campos, 48– Centro LJ 28/13,Shopping Cirne Center.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

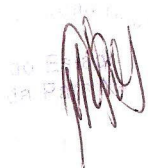
3.1 Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (Quatro) vias, na presença de duas testemunhas

Campina Grande Pb, 24 OUTUBRO de 2006



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIA DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA – ME


 brasileiro, natural de Alagoinha – PE, casado sob regime universal de bens, Odontólogo, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, à Rua Clotilde da Rocha Cabral, nº 99/101 - Bessa, portador da cédula de identidade nº 2.801.203 SSP/PE, CRO nº 2971 e CPF nº 501.564.894-49.

 brasileiro, natural de João Pessoa – PB, casado sob regime de comunhão universal de bens, Odontólogo, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, a Rua Rita de Alencar Cavalcante Luna, nº 100 – Aptº 501 - Bairro Brisamar, portador da cédula de identidade nº 1.011.715 SSP/PB, CRO 2301 e CPF nº 466.983.104-68, únicos componentes da Sociedade Empresaria, “**DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - ME**” inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.830.842/0001-94, estabelecida na cidade de Campina Grande – PB à Rua Afonso Campos, nº 48, LJ 28/13 SHOPPING CIRNE CENTER – Centro, com contrato de Constituição Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba Delegacia Regional de Campina Grande – PB sob nº 252.0040839.0, por despacho de 11 de agosto de 2003. Resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

1º DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

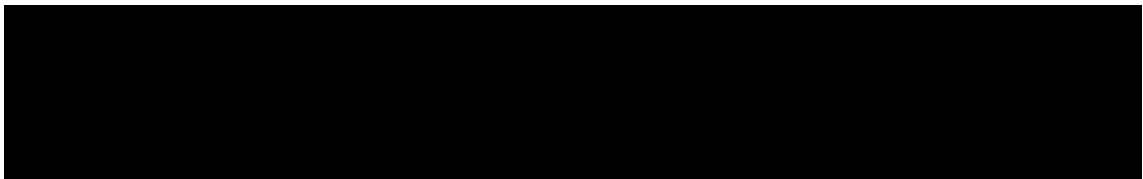
A Sociedade resolve neste ato, mudar o endereço de sua sede, estabelecida na cidade de Campina Grande – PB à Rua Afonso Campos, nº 48, LJ 28/13 SHOPPING CIRNE CENTER – Centro, para Rua Júlia Freire, nº 1371 – Loja 104, Edf. Atlantis, Bairro Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP 58040-040.

2º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (três) vias.

Campina Grande (PB), 28 de junho de 2010



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA ME"**

[REDACTED], brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Aragoína - PE, odontólogo, empresário, CPF 501.564.894-49, identidade 2.801.203 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Clotilde da Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Bessa – CEP 58.036-045 – João Pessoa/PB; e

[REDACTED] brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de João Pessoa - PB, odontólogo, empresário, CPF 466.983.104-68, identidade 1.011.715 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rita de Alencar Cavalcante Luna, nº 100 – Apto 501 – Brisamar – CEP 58.033-080 – João Pessoa/PB;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social "DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA ME", com sede na Av. Júlia Freire, nº 1371 – Loja 104 – Ed. Atlantis – Expedicionários – CEP 58.040-040 – João Pessoa/PB, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA sob o nº 25200408390 de 11/08/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.842/0001-94, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada denominada "DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA ME", a partir do arquivamento deste, passará a girar sob o nome empresarial "TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME";

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na sociedade o sócio [REDACTED] brasileira, casada, natural de Pesqueira - PE, nascida em 02/10/1969, bancária, CPF 682.675.684-68, identidade 3.214.143 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Clotilde da Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Bessa – CEP 58.036-045 – João Pessoa/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio [REDACTED] que cede e transfere, neste ato, a totalidade de sua participação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o sócio recém admitido [REDACTED] acima qualificado e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o sócio [REDACTED]. O sócio que ora se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que for;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social para concessão de avais ou fianças e outros atos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, a partir do arquivamento deste aditivo, fica distribuído da seguinte maneira:

NOME	nº quotas	%	R\$
[REDACTED]	9.500	95	9.500,00
[REDACTED]	500	5	500,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"DENTAL ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA ME"

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **SILVIO** [REDACTED] poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o [REDACTED] nhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em [REDACTED] s, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o favor de qualquer dos quotistas [REDACTED] limite fixado pela legislação do imposto de renda;

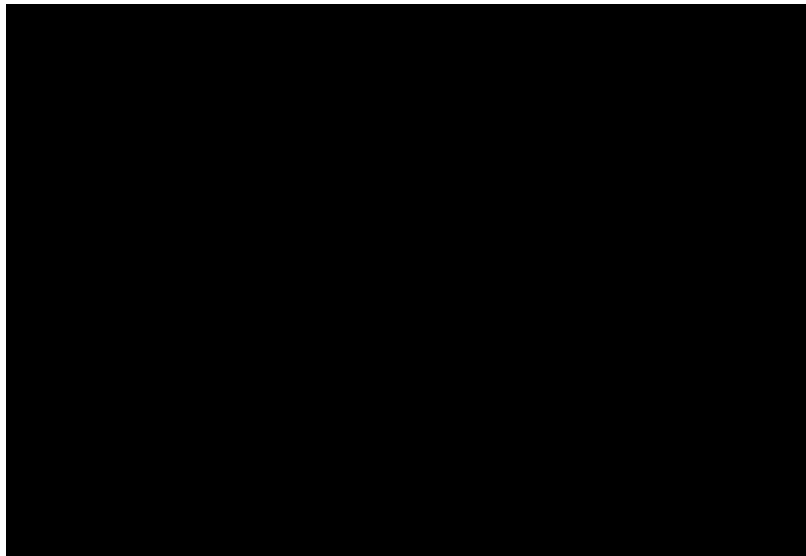
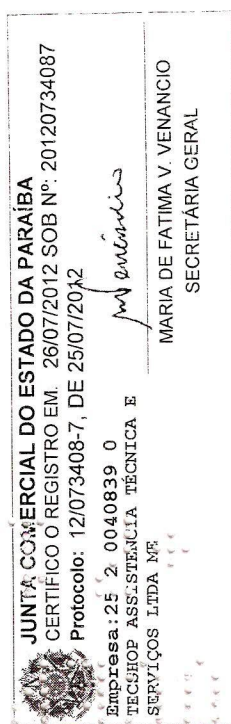
CLÁUSULA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade, a partir do arquivamento deste, terá como objeto social a Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias.

João Pessoa, 04 de Julho de 2012.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME”**

[REDACTED] eiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Aragoína/PE, nascido em 11/08/1966, odontólogo, empresário, CPF 501.564.894-49, identidade 2.801.203 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Clotilde Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Jardim Oceania – CEP 58.037-468 – João Pessoa/PB; e

[REDACTED] brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pesqueira/PE, nascida em 02/10/1969, bancária, empresária, CPF 682.675.684-68, identidade 3.214.143 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Clotilde Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Jardim Oceania – CEP 58.037-468 – João Pessoa/PB;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social **“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME”**, com sede na Av. Júlia Freire, nº 1371 – Loja 104 – Ed. Atlantis – Expedicionários – CEP 58.040-040 – João Pessoa/PB, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA sob o nº 25200408390 de 11/08/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.842/0001-94, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, a partir do arquivamento deste, terá como objeto social Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, e como Atividades Secundárias, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos;

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na sociedade o sócio [REDACTED] eiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 09/03/1980, empresário, CPF 000.000.000-00, identidade 2.739.264 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Ulisses Teixeira, nº 115 – Centro – CEP 58.307-010 – Bayeux/PB;

[REDACTED] - O sócio **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA**, cede e transfere, neste ato, parte de sua participação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), corr [REDACTED]

[REDACTED] o sócio recém admitido



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME ”**

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, a partir do arquivamento deste aditivo, fica distribuído da seguinte maneira:

NOME	nº quotas	%	R\$
SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA	5.000	50	5.000,00
FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA	3.000	30	3.000,00
KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000, 00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA** e **KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA**, assinando juntos e ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social para concessão de avais ou fianças e outros atos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Em vista as alterações acima, o Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

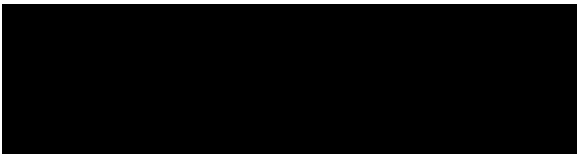
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME”

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial “TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME” e tem sede e domicílio na Av. Júlia Freire, nº 1371 – Loja 104 – Ed. Atlantis – Expedicionários – CEP 58.040-040 – João Pessoa/PB;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, e como Atividades Secundárias, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de produtos odontológicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	nº quotas	%	R\$
	5.000	50	5.000,00
	3.000	30	3.000,00
	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000, 00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME”

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA** e **KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA**, assinando juntos e ou separadamente, com os poderes e atribuições de administradores, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda;

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

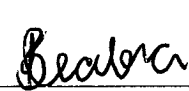
João Pessoa/PB, 14 de março de 2019.

 **Cartório Azevedo Bastos**

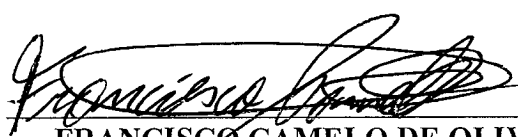
 **Cartório Azevedo Bastos**



SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA
SÓCIA ADMINISTRADORA



FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA
SÓCIO QUOTISTA

 **Cartório Azevedo Bastos**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1883
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5405

Reconheço por Semelhança a assinatura de

FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA

, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.

João Pessoa, quinze de Março de dois mil e dezenove

Em Teste da verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AIG63000-8MO8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1883
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5405

Reconheço por Semelhança a assinatura de

SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA

, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.

João Pessoa, dezoito de Março de dois mil e dezenove

Em Teste da verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AIG63323-0S35

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1883
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5405

Reconheço por Semelhança a assinatura de

KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA

, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.

João Pessoa, dezoito de Março de dois mil e dezenove

Em Teste da verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7)

Selo Digital de Fiscalização Tipo AIG63324-IHR6

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 14:36 SOB Nº 20190183160.
PROTOCOLO: 190183160 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901277197. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME"

SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Alagoinha/PE, nascido em 11/08/1966, odontólogo, empresário, CPF 501.564.894-49, identidade 2.801.203 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Clotilde Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Jardim Oceania – CEP 58.037-468 – João Pessoa/PB;

KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pesqueira/PE, nascida em 02/10/1969, bancária, empresária, CPF 682.675.684-68, identidade 3.214.143 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Clotilde Rocha Cabral, nº 99 – Apto 101 – Jardim Oceania – CEP 58.037-468 – João Pessoa/PB; e

FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 09/03/1980, empresário, CPF 012.201.974-16, identidade 2.739.264 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Ulisses Teixeira, nº 115 – Centro – CEP 58.307-010 – Bayeux/PB;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social **"TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME"**, com sede na Av. Júlia Freire, nº 1371 – Loja 104 – Ed. Atlantis – Expedicionários – CEP 58.040-040 – João Pessoa/PB, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA sob o nº 25200408390 de 11/08/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.842/0001-94, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, a sócia **KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA**, que cede e transfere, neste ato, a totalidade de sua participação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o sócio **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA**. A sócia que ora se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que for;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 16:07 SOB Nº 20190424516.
PROTOCOLO: 190424516 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903731049. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, a partir do arquivamento deste aditivo, fica distribuído da seguinte maneira:

NOME	nº quotas	%	R\$
SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA	7.000	70	7.000,00
FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA	3.000	30	3.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social para concessão de avais ou fianças e outros atos alheios aos interesses da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 16:07 SOB Nº 20190424516.
PROTOCOLO: 190424516 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903731049. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME"**

CLÁUSULA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via.

João Pessoa/PB, 09 de agosto de 2019.



Cartório



Cartório



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 16:07 SOB Nº 20190424516.
PROTOCOLO: 190424516 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903731049. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, treze de Agosto de dois mil e dezenove.
Em Teste da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12-7)
Selo Digital de Fiscalização, Tipo AIX32533-MMAE
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Reconheço por Semelhança a assinatura de
KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, treze de Agosto de dois mil e dezenove.
Em Teste da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12-7)
Selo Digital de Fiscalização, Tipo AIX32534-EG8T
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

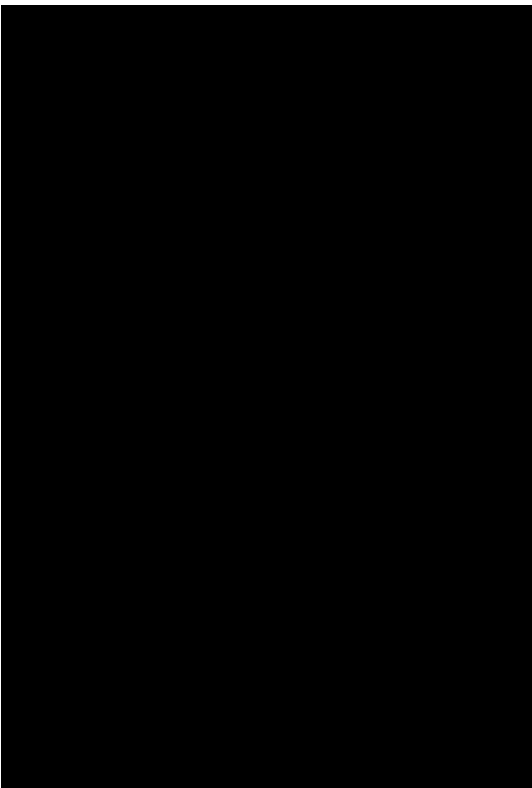
Reconheço por Semelhança a assinatura de
FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, treze de Agosto de dois mil e dezenove.
Em Teste da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12-7)
Selo Digital de Fiscalização, Tipo AIX32535-CNGD
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 16:07 SOB Nº 20190424516.
PROTOCOLO: 190424516 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903731049. NIRE: 25200408390.
TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/08/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



095.986.044-46 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.830.842/0001-94	TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA	TECSHOP
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	679268862	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
10/10/2025	Cadastrado	

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

[Redacted Name] [Redacted Name]
[Redacted Address] [Redacted Address]



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
[Redacted]	[Redacted]	70,000000	Não	
[Redacted]	[Redacted]	30,000000	Sim	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 12 de Junho de 2025



Produção





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.830.842/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSHOP	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JULIA FREIRE	NÚMERO 1371	COMPLEMENTO LOJA 104 EDIF ATLANTIS
--------------------------------------	-----------------------	--

CEP 58.040-040	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OSDENTAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3244-5505
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025** às **14:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.830.842/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:32 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **C2DA.A749.608E.7E53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.830.842/0001-94
Razão Social: TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV JULIA FREIRE 1371 LOJA 104 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052803341269289644

Informação obtida em 12/06/2025 14:21:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.830.842/0001-94

Certidão nº: 32604592/2025

Expedição: 12/06/2025, às 14:22:15

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.830.842/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 1095102

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

24/05/2022 09:39:00

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 1095102	Nome/Razão Social TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME		
CPF/CNPJ 05.830.842/0001-94	Nº Identidade		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade MANUNT E REPAROS DE MAQ,MOT,APARELHOS OU EQUIP EM GERAL		
Nome Fantasia TECSHOP	Insc. Junta Comercial 20120734087		
Situação Contribuinte Ativa	Início 18/08/2010		
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal		
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via	

ENDEREÇO

Logradouro AV JULIA FREIRE	Número 01371	CEP 58041-000	APT. / SALA 104	BLOCO
Bairro EXPEDICIONARIOS	Complemento LOJA 104 EDF. ATLANTIS			

ATIVIDADES

Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo INSTALACAO REPAROS E MANUTENCAO DE MAQ,MOTORES,
Atividade MANUNT E REPAROS DE MAQ,MOT,APARELHOS OU EQUIP EM GERAL	Atividade CNAE Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 3312103

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

SÓCIOS

NOME	CARGO
FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA	
KATHERINE DE OLIVEIRA SEABRA	
SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/05/2025

Hora: 14:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/086953

Nº de Controle de Autenticação

557.498.567.405

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 05830842000194	Nome do Contribuinte TECSHOP ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS LTDA ME				
Endereço AV JULIA FREIRE	Número 01371	Apto/Sala 104	Bloco	Complemento LOJA 104 EDF. ATLANTIS	
Bairro EXPEDICIONARIOS	CEP 58041000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 109510-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 28/05/2025 14:27:53

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05830842000194. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzlhYmNhZjFjMWQzOTRkYmVmOWFiMmE2ZTgyMDk4NWYxNzE0Y2U3NTFmZTM3YmNiYjc0ZjQ5ODQ5ZWwOTVmMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.830.842/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:27:14 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TuZy9iuTm00muP5tbxwO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 14:26:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.830.842/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.830.842/0001-94 DUNS®: 679268862
Razão Social: TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TECSHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2025
Receita Municipal	Validade:	28/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Emitido em: 12/06/2025 14:19

CPF: 095.XXX.XXX-46

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 08:49, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): 9_7_a - 05830842000194_contrato_social_documento_nivel2_2022-05-24_10-11-05.pdf, 9_7_b - 05830842000194_documento_identificacao_pessoa_fisica_50156489449_2022-05-24_10-13-17.pdf, 9_7_c - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.pdf, 9_13 - cnpj.pdf, 9_14 - receita federal.pdf, 9_15 - fgts.pdf, 9_16 - certidao_05830842000194.pdf, 9_17 - 05830842000194_comprovante_inscricao_municipal_fornecedor_juridico_2022-05-24_09-4 1 - 4 1 . p d f , 9 _ 1 8 - 05830842000194_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2025-05-28_14-28-59.pdf, cadin.pdf, certidão cgu.pdf, consulta tcu.pdf, sicaf.pdf.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

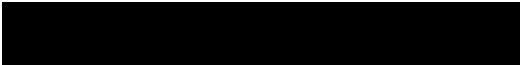
Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.



Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 08:56, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): ON 69_2021.pdf.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	9, 10
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	16
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	54
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	11-17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	11-17
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	18-20
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	12
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	12

inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	27-48
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	54
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	O processo não será enviado para a CJU, conforme página 88
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	54
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	37
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	56
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	58-86
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	83
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	A autorização será assinada após a verificação desta lista
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
--	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	12 e 13
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Sim	18-23

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	50-53
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não	Justificativa conforme páginas 12 e 13, a ser aprovada pelo Ordenador de Despesas em ato de autorização
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não se aplica	

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	54
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Sim	54
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Sim	54
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital

[Assinatura] – Capitão
Chefe da SALC

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 09:04, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s)
d o c u m e n t o (s) : L I S T A _ D E _ V E R I F I C A C A O _ -
_DESINSTALACAO_CADEIRAS_ODONTOLOGICAS_assinado.pdf.

 - Cap
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 5547-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de junho de 2025.

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação

1. Objeto: Contratação de serviço de desinstalação de cadeira odontológica para o Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP).

2. Demanda: Divisão de Odontologia, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 143/2025, anexo ao DIEx Simplificado Nº 1349-Div Odont/HGuJP, de 12 de maio de 2025.

3. Considerações:

CONSIDERANDO que a desinstalação da cadeira odontológica preexistente é crucial para a instalação da nova cadeira e a consequente manutenção da plena capacidade operacional dos serviços de odontologia no H Gu JP.

CONSIDERANDO que o H Gu JP realizou a aquisição de uma nova cadeira odontológica, por meio da Nota de Empenho 2025NE000753, de 07 de abril de 2025. A referida cadeira odontológica já se encontra nas instalações do H Gu JP. O processo de recebimento definitivo do equipamento está condicionado à sua efetiva instalação, etapa indispensável para a realização de testes e a verificação de seu pleno funcionamento. Para que a nova cadeira odontológica seja instalada, é imprescindível a desinstalação de uma cadeira odontológica preexistente, liberando o espaço e o consultório correspondentes. Consequentemente, a impossibilidade de desinstalação da cadeira antiga impede a instalação da nova e, por extensão, o recebimento definitivo do bem. Tal situação acarreta prejuízos à Administração do H Gu JP, uma vez que obsta o prosseguimento do processo de liquidação e pagamento da despesa, e a Divisão de Odontologia também é prejudicada, pois não consegue utilizar o novo equipamento já adquirido.

CONSIDERANDO a premente urgência na resolução da problemática apresentada e a inescusável necessidade de mitigar maiores prejuízos à instituição hospitalar.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inciso II do caput do art. 75. O baixo valor da contratação da desinstalação da cadeira odontológica se enquadra neste limite.

CONSIDERANDO que a dispensa eletrônica com disputa implicaria em um atraso de, no mínimo, 4 (quatro) dias na contratação do serviço, devido à necessidade de publicação de Aviso

de Contratação, operação da sessão pública, recebimento de documentação de possíveis fornecedores, adjudicação e homologação, existindo ainda a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, atrasando ainda mais a resolução da situação e agravando os prejuízos para o Hospital.

CONSIDERANDO que a empresa TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.830.842/0001-94 apresentou os menores preços para o item 1, no âmbito da pesquisa de preços realizada, e que tais preços estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços nº 133/2025, de 11 de junho de 2025.

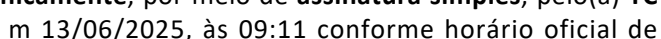
CONSIDERANDO que a empresa TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.830.842/0001-94 cumpriu todos os requisitos de habilitação elencados no Termo de Referência nº 116/2025, conforme documentos juntados ao processo.

4. Conclusão:

Diante do exposto, e considerando a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital, justifica-se a contratação da empresa TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.830.842/0001-94, para realização do serviço de desinstalação de cadeira odontológica por meio de dispensa de licitação sem disputa, com base no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em virtude da necessidade de realizar a contratação com o máximo de brevidade possível, visando a garantir o regular funcionamento da Odontoclínica do H Gu JP.

 TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



 nicamente, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC**  m 13/06/2025, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6X4w-clg6-Xy2v-x7AN

13/06/25 09:20

USUARIO: EVALDO

DATA EMISSAO : 08Jan25 VALORIZACAO : 08Jan25 NUMERO : 2025NC401168

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATD DESPESAS COM FUNADOM - 1ª COTA, CONFORME PDR SSEX 2025.

P/ AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - H GU JOÃO PESSOA

EMP. ATÉ 31JAN25 / LIQ. MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	108.120,64

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA

UG : 167505

08Jan25

17:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
13/06/25 09:19 DETAORC USUARIO : EVALDO
DATA EMISSAO : 13Jun25 ESPECIE: 1 NUMERO : 2025ND000018
UG/GESTAO EMITENTE : 167139/00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
ESFERA : 2 PTRES : 215842 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 11419 DATA : 26Dez06 IDOC : 0999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITO DA ND 339030 PARA A ND 339039 PARA CONTRATAÇÃO DE DESI
NSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTA HGUJP - NC401168 DE 08JAN2025

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9030		167505	D8SAFUNADOM	220,00
A	000000	9039		167505	D8SAFUNADOM	220,00

LANCADO POR : 13699985709 - EVALDO UG : 167139 13Jun25 09:15
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 109/2025

Última atualização 13/06/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012893/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do serviço de desinstalação de cadeira odontológica da Divisão de Odontologia

Informação complementar:

A contratação supracitada através de dispensa de licitação é justificada em função da necessidade do serviço de desinstalação de consultório odontológico que será substituído por um novo equipamento adquirido recentemente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 220,00	R\$ 220,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Serviço de desinstalação de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa triplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), fotopolimerizador acoplado (caso possua), marca/fabricante: DABI ATLANTE, modelo: Croma Plus, ano: 2010.	1	R\$ 220,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): 2025NC401168.pdf, DETAORC - 2025ND000018.pdf, Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf.

 - Cap
Chefe da 3ª Seção



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.830.842/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:41:42 do dia 13/06/2025 , com validade até o dia 13/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gWiBVue5zEDNVkjb7exg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.830.842/0001-94. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTdYtC1ZDI4NWFIMjc0ODBIMTY5MGEzNTIhNjJhOWUyN2Y1YTQzNjY0OGE5YTQwODk4MGZkNmM4ZDg0NDE5Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.830.842/0001-94 DUNS®: 679268862
Razão Social: TECSHOP ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TECSHOP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2025
Receita Municipal	Validade:	28/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Emitido em: 13/06/2025 09:41

CPF: 708.XXX.XXX-22 Nome: FELLIPE AUGUSTO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.005001/2025-97

Em 13/06/2025 às 09:47, faço anexar ao presente processo 64590.005001/2025-97, o(s) documento(s): Certidão Negativa (81).pdf, consulta_contratante_1749818520088.pdf, consultarSituacaoFornecedor_05830842000194_2025-06-13.pdf.

